

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 22 de janeiro de 2021 a requerimento de **JOSÉ RICARDO DE BARROS ALVES** contribuinte fiscal n.º 208 611 460 e de **LARA LUÍSA MALHEIRO MAGALHÃES QUINTELA**, contribuinte fiscal n.º 233 774 319, na qualidade de proprietários do Lote N.º 12/13, sito na Rua do Arrabalde de São João de Fora, freguesia de Arca e Ponte de Lima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º. 723/20060419, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/12 (quatro barra doze), emitido a favor de **José de Sousa de Macedo de Sá Coutinho, João Moreira de Sá Coutinho e de Maria do Rosário Moreira de Sá Coutinho**, através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2020, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à alteração das manchas de implantação de moradia unifamiliar, anexo e piscina.-----

-----De acordo com a presente alteração, o lote n.º. 12/13, passa a ter a seguinte descrição:-----

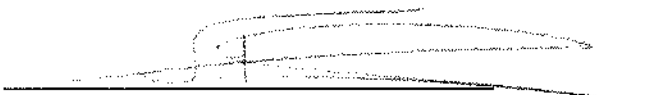
LOTE N.º. 12/13 - Com a área de 1479,10 m² (mil e quatrocentos e setenta e nove vírgula dez metros quadrados), destinado à construção de **Moradia Unifamiliar/Anexo/Alpendre e Piscina**; **Moradia Unifamiliar** com a área máxima de implantação de 244,21 m² (duzentos e quarenta e quatro vírgula vinte e um metros quadrados), área máxima de construção de 339,54 m² (trezentos e trinta e nove vírgula cinquenta e quatro metros quadrados, com 2 (dois) pisos acima da cota da soleira e volumetria de 1118,75m³ (mil cento e dezoito vírgula setenta e cinco metros cúbicos); **Anexo / Alpendre de apoio à moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 35,80 m² (trinta e cinco vírgula oitenta metros quadrados) e volumetria de 107,40 m³ (cento e sete vírgula quarenta metros

cúbicos). **Piscina** com a área máxima de implantação e área máxima de construção, de 50,26m²(cinquenta vírgula vinte e seis metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/